



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Conservação e**  
**Defesa do Meio Ambiente**



PA: 21.055/2021

## **Licenciamento Ambiental Simplificada** **Com Supressão de Árvores Isoladas Nº 055/2021**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS** ao ESPÓLIO DE PAULO PEREIRA – CPF 044.995.496-04 do empreendimento **FAZENDA CONGONHAS – MAT. 37.624**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 281340 Long. 7903528. Para as atividades de Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 29/10/2021, com condicionantes.

Validade 10 (anos), com vencimento em 29/10/2031.

**Patrocínio-MG, 29 de outubro de 2021.**

**ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

## ANEXO I – Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comunicar ao órgão ambiental, por meio de Ofício, a conclusão da supressão de vegetação nativa autorizada.	10 dias após supressão
2	Apresentar cópia da matrícula nº 37.624 após a averbação da área de reserva legal em imóvel de terceiro, juntamente com a cópia da matrícula da fazenda receptora, constando uma área em conformidade com o Art. 38 da Lei nº 20.922/2013, devidamente aprovada pelo IEF. Juntamente, apresentar a cópia do CAR retificado.	360 dias
3	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART retificando a previsão de término, visto que, o prazo da licença ambiental é de dez anos.	60 dias

### **Recomendações:**

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>